

REGULAMENTO INTERNO

2025/2026

Artigo 1º - INSCRIÇÕES e RENOVAÇÕES DE MATRÍCULA

1. As inscrições dos alunos realizam-se de acordo com as diretrivas fixadas pela escola, podendo decorrer durante todo o ano letivo mas com particular incidência nos meses de Julho, Setembro e Outubro.
2. Uma vez feita a inscrição, o aluno e o respetivo Encarregado de Educação respeitarão o cumprimento do regulamento interno.
3. No ato da inscrição o aluno deve disponibilizar 1 fotografia tipo passe, atualizada, que poderá ser enviada por e-mail.
4. Nas disciplinas com idade mínima de frequência, a data a considerar é o início do ano letivo.
5. As renovações de matrícula decorrerão de 10 a 17 de Julho. A taxa de renovação de inscrição terá um valor parcial, relativamente à totalidade da inscrição. Para poderem fazer a renovação da matrícula os alunos têm de frequentar as aulas até ao término do ano letivo (Julho).
6. As inscrições feitas após o dia 17 de Julho não são consideradas renovação de matrícula e a taxa de pagamento será efetuada na sua totalidade.
7. Os alunos inscritos na escola deverão informar a mesma se desejarem inscrever-se paralelamente noutra escola da mesma área de estudos.

Artigo 2º - PROPINAS e PAGAMENTOS

1. Os pagamentos das propinas serão feitos através de transferência bancária ou MBWAY, até ao dia 10 de cada mês. Pagamentos feitos depois desta data terá um valor acrescido 5€.
2. Planos de Pagamento
 - Renovação da inscrição ou inscrição feitas em Julho:

Junho	Taxa parcial de inscrição e Setembro
Setembro	Julho
Outubro a Junho	Pagamento do mês em questão

- Inscrições feitas em Setembro

Setembro	Taxa total de inscrição e Setembro
Outubro	Outubro + ½ Julho
Novembro	Novembro + ½ Julho
Dezembro a Junho	Pagamento do mês em questão

- Inscrições feitas posteriormente

Mês de inscrição	Taxa total de inscrição e primeiro mês
Segundo mês	Mês em questão + ½ Julho
Terceiro mês	Mês em questão + ½ Julho
Restantes meses até Junho	Pagamento do mês em questão

3. Uma vez inscrito e após o primeiro mês, o aluno fica obrigado ao cumprimento de todas as propinas referentes ao ano letivo.
4. As mensalidades serão sempre regularizadas por inteiro independentemente do número de aulas frequentadas.
5. A anulação da matrícula só poderá ocorrer durante o primeiro mês.
6. Após o primeiro mês, só poderão ocorrer desistências devido a lesão ou doença incapacitando o aluno de frequentar as aulas e terão de ser justificadas mediante atestado médico detalhado. Só serão efetivas quando comunicadas na Secretaria.
7. Em caso de irmãos, sobre a propina do irmão mais novo recairá um desconto de 10% aplicado a qualquer disciplina da escola.
8. Em caso de encerramento devido a uma situação de pandemia, as aulas dos alunos a partir do Grau 1, Danças Urbanas, Contemporâneo e Teatro passam a ser dadas online, nos mesmos horários.

Artigo 3º - ANO LETIVO

1. O ano letivo terá início a 3 de Setembro de 2025.
2. O ano letivo terá início com um horário provisório sendo depois, se necessário, reajustado de acordo com a disponibilidade dos alunos. Pede-se aos Encarregados de Educação e alunos que, logo que tenham conhecimento do horário escolar, informem, por escrito, a secretaria da escola. Tudo será feito de forma a encontrar um horário conveniente a todos ou à maioria dos alunos. Quando for impossível conciliar o horário de um aluno com o dos restantes, a escola tentará encontrar uma solução alternativa.
3. Quando for necessário, os sábados podem ser utilizados no horário definitivo.
4. Os períodos de férias de Natal, Carnaval e Páscoa correspondem ao calendário oficial de escolaridade do 1º ciclo, excepto se houver marcação de aulas suplementares para preparação de exames ou espetáculos.
5. Nos dias feriados a escola encontra-se encerrada, não sendo as aulas repostas.
6. No final do ano letivo (Julho), devido ao reduzido número de alunos, os horários poderão ser reajustados de maneira a haver um melhor aproveitamento das aulas.

Artigo 4º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. O horário de funcionamento será estabelecido durante o mês de Setembro. Este horário poderá posteriormente ser ajustado ao horário definitivo.
2. O horário das diferentes disciplinas de um grau do Plano de estudos do Ensino de Dança pode ser ajustado entre si para servir de reforço de aprendizagem em época de exames ou espetáculos.
3. A escola encontrará-se aberta 15 minutos antes do início das aulas e encerrará 10 minutos após o fim da última aula, não havendo nenhum colaborador para enquadrar os alunos após este período.
4. Cada turma tem obrigatoriamente de ter um número mínimo de alunos, a definir conforme a disciplina. Quando não se verifique esta situação, os alunos serão encaminhados para a turma de nível mais adequado.
5. A distribuição dos alunos pelas diferentes turmas será feita segundo os critérios dos professores, tendo sempre em vista o melhor para cada aluno.
6. Os alunos, para benefício da sua aprendizagem, podem ser encaminhados para uma turma de nível superior sempre que os professores assim o entendam.

Artigo 5º - ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS

1. Os Encarregados de Educação são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando até às instalações da escola. Os Encarregados de Educação nunca devem deixar os alunos mais novos sozinhos na entrada exterior da Assembleia.
2. A escola não tem serviço de portaria, pelo que os Encarregados de Educação dos alunos mais novos devem permanecer com os mesmos até descerem às instalações da escola. Devem estar presentes alguns minutos antes de a aula acabar, para os recolherem.
3. Os Encarregados de Educação deverão alertar os alunos para permanecerem nas instalações da escola após as aulas, até a chegada dos Encarregados de Educação, pais ou pessoas da sua confiança. Em todas as situações de um eventual atraso, os Encarregados de Educação deverão alertar a criança para permanecer à guarda do professor ou do colaborador e avisar a escola de tal facto.

Artigo 6º - PERMANÊNCIA NA ESCOLA

1. Só é permitida a permanência dos alunos no corredor em silêncio.
2. Apenas os Encarregados de Educação dos alunos das turmas Infantil, Iniciação, Pré-Primário e Primário, poderão descer aos balneários para ajudarem os seus educandos a vestirem-se no início da aula.
3. Sempre que possível os alunos devem vir vestidos de casa. Se não for possível, a partir do Grau 1, podem vestir-se sozinhos nos balneários.
4. Os Encarregados de Educação, sempre que desejarem dar alguma informação ao professor devem fazê-lo por sms/Whatsapp.
5. No estúdio, não é permitida a permanência dos pais ou qualquer pessoa alheia à aula. A entrada de outros elementos no estúdio deve ser previamente aceite pelo professor.
6. Nos estúdios só é permitido o uso de calçado apropriado.
7. Dentro do estúdio só é permitido o consumo de água.

8. Durante as aulas os telemóveis deverão permanecer desligados ou em silêncio.

Artigo 7º - UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ASSEMBLEIA DE GUIMARÃES

1. A escola funciona na cave do edifício da Assembleia de Guimarães.
2. Não é permitido utilizar a entrada, casa de banho, escadas ou qualquer compartimento da Assembleia para despir ou trocar de roupa.
3. A Assembleia de Guimarães põe à disposição da escola a zona do bar e respetivo serviço.
4. As restantes instalações são reservadas aos sócios da Assembleia.

Artigo 8º - MATERIAL

1. Os alunos devem trazer para as suas aulas o material que lhe for solicitado pelos professores, apresentando-se devidamente vestidos e penteados.
2. O aluno deve trazer uma garrafa de água para as aulas.
3. O uniforme usado nas aulas tem de corresponder às marcas adotadas pela escola pois estas são as mais adequadas para um bom rendimento do aluno e deve, pelo mesmo motivo, estar à medida, tanto a nível do calçado como da roupa (artigos das lojas de desporto não são, na sua maioria, apropriados).
4. No ato da inscrição cada Encarregado de Educação será informado da lista de material necessário e respetivas marcas, não sendo aceites outros modelos que não correspondam aos critérios estabelecidos pelos professores.
5. O material de dança a usar na sala de aula pode ser encomendado na escola ou adquirido em lojas de dança onde esses artigos se encontram disponíveis.
6. Cada grau terá uma cor de fato correspondente.
7. As encomendas de material são feitas presencialmente ou via Whatsapp, mediante pré-pagamento. Os pagamentos de material deverão efetuar-se através de transferência bancária para o NIB ou por MBWAY, indicando o nome e apelido do aluno.
8. Para as aulas de ballet clássico as alunas devem apresentar-se com o cabelo apanhado em puxo com elástico, rede, ganchos e passadores.
9. Para as restantes aulas as alunas devem apresentar-se com o cabelo apanhado bem preso com elástico e passadores, e com o uniforme definido pela escola. Por razões de higiene, deverão trazer um par de meias limpas para trocar antes das aulas.
10. Por razões de higiene, as sapatilhas dos alunos de Danças Urbanas permanecerão na escola.
11. Por questões de segurança e disciplina, os alunos devem apresentar-se para as aulas sem relógios, anéis, colares, brincos, pulseiras ou outros acessórios.
12. Os alunos não devem trazer para a escola brinquedos, acessórios ou outros objetos, não se responsabilizando a escola pelo desaparecimento dos mesmos ou por danos neles provocados.
13. Dinheiro, objetos de valor ou pessoais não devem ser deixados nos balneários, não se responsabilizando a escola pelo extravio dos mesmos. Os sacos ou mochilas podem ser levados para a sala de aula.

14. Os alunos devem trazer um pequeno kit de higiene com toalhetes e desodorizante, consoante a idade.

Artigo 9º - ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE e COMPORTAMENTO

1. Sempre que um aluno faltar, o próprio ou o Encarregado de Educação devem justificar a falta através de SMS/whatsapp. Do mesmo modo, quando um aluno precisar de sair antes do fim da aula, pede-se aos Encarregados de Educação que avisem antecipadamente por escrito.
2. A apresentação de alunos a aulas de apresentação, exames ou espetáculos só será possível mediante uma assiduidade regular.
3. O elevado número de faltas injustificadas de um aluno, perturbando o bom desenrolar das aulas e o ensino dos conteúdos programáticos, pode colocar em causa a sua frequência na turma em questão.
4. A pontualidade é imprescindível para o bom funcionamento das aulas, sendo indispensável para não perturbar o trabalho dos colegas e para evitar o aparecimento de lesões causadas por um aquecimento deficiente nas aulas de dança e exercício físico. Se existirem atrasos por motivos que ultrapassem os alunos e/ou os Encarregado de Educação os mesmos devem ser comunicados aos professores por sms/whatsapp.
5. Aos alunos de dança a partir do Grau 4, será pedido para realizarem o aquecimento antes de a aula começar.
6. Ao aluno pede-se um comportamento respeitante das regras elementares de boa educação e respeito tanto em relação aos colegas como em relação aos professores.

Artigo 10º - FALTAS IMPREVISTAS DOS PROFESSORES E SUBSTITUIÇÕES

1. Quando um professor não estiver disponível para dar aula, este será, sempre que possível, substituído por outro professor ou assistente, lidando a escola com esta situação internamente. Os Encarregados de Educação não são avisados.
2. Se a aula não puder ser substituída, os Encarregados de Educação ou alunos serão avisados através de SMS/Whatsapp.
3. No caso de os alunos não poderem ser avisados antecipadamente, a guarda dos alunos que estejam impossibilitados de regressar a casa será assegurada.
4. As aulas em falta serão repostas em dia e hora a combinar, consoante a disponibilidade dos alunos.
5. Nas diferentes situações em que a escola se encontre a trabalhar em projetos com outros profissionais, estes podem ser chamados a dar aulas partilhando com os alunos outras experiências e registos artísticos.
6. Outros professores podem ser chamados a dar flexibilidade e condição física a qualquer turma de Dança, de modo a melhorar as mesmas, elementos fulcrais de uma boa performance técnica.

Artigo 11º - INDISPOSIÇÕES, MEDICAÇÃO e DOENÇA

1. Sempre que o aluno se sinta indisposto, o Encarregado de Educação deverá informar a escola por SMS/Whatsapp.
2. Quando um aluno se encontrar doente, o Encarregado de Educação deve avisar a escola.
3. Quando o aluno em convalescência se encontrar em condições de sair de casa, mas não estando ainda apto para realizar exercício físico, deve assistir às aulas para continuar a sua aprendizagem com o resto da turma.

Artigo 12º - INFORMAÇÃO, CORRESPONDÊNCIA E ATENDIMENTO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. A comunicação entre a direção/professores e Encarregados de Educação/alunos será preferencialmente feita através de SMS/Whatsapp ou, se adequado, por e-mail através do email asasdepalco.associação@gmail.com.
2. Sempre que os encarregados de educação pretendam falar com um professor ou com a direção devem solicitar a marcação de uma reunião através de e-mail.

Artigo 13º - EXAMES E EAULAS DE APRESENTAÇÃO

1. Nas disciplinas de Ballet Clássico realizar-se-ão regularmente exames e aulas de apresentação da Royal Academy of Dance (RAD). Estes podem ter um caráter anual, bienal ou superior consoante o respectivo grau e aperfeiçoamento técnico dos alunos, não tendo caráter obrigatório.
2. Tendo em conta o programa da RAD, as faixas etárias dos primeiros graus são as seguintes:
 - Pré-Primário – 5/6 anos
 - Primário – 6/7 anos
 - Grau 1 a 4 – 8/11 anos
3. A apresentação dos alunos a exame ou aulas de apresentação é da responsabilidade do professor. Uma assiduidade regular é imprescindível.
4. Para a inscrição em exame ou aulas de apresentação podem ser marcadas aulas suplementares.
5. Só quando os alunos estiverem preparados para exame é que os Encarregados de Educação serão contactados.
6. Os alunos serão propostos a exame conforme o trabalho individual de cada um, podendo haver alunos com progressões diferentes. Os alunos podem, inclusivamente, avançar mais do que um grau no mesmo ano.
7. A propina de exame ou aula de apresentação é determinada pela RAD, sendo o seu pagamento independente das mensalidades e devendo ser liquidado até à data limite que será devidamente anunciada.
8. Para a realização dos exames ou aulas de apresentação da RAD do Ensino Vocacional será necessário que o Encarregado de Educação suporte as despesas de pianista e respetivos ensaios.
9. O dia e hora de exame são determinados pela RAD, podendo ter lugar durante a semana ou fim-de-semana, não tendo a escola qualquer influência na marcação desta data.

Artigo 14º - APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, ESPETÁCULOS E VISITAS DE ESTUDO

1. Os espectáculos podem realizar-se todos os anos ou de 2 em 2 anos. Serão precedidos de aulas em regime intensivo.
2. Durante o ano letivo podem realizar-se apresentações públicas cuja preparação fará parte integrante das aulas. Pode também ser necessária a marcação de aulas suplementares.
3. Caso o Encarregado de Educação não deseje a participação do seu educando num espetáculo, apresentação pública ou visita de estudo, deverá comunicá-lo por e-mail ou SMS/ Whatsapp. O aluno necessita, no entanto, de frequentar as aulas como habitualmente, pois as sequências ensinadas fazem parte dos conteúdos programáticos do grau em questão.
4. A aquisição do figurino necessário à participação em espetáculos ou apresentações públicas é da responsabilidade do Encarregado de Educação.
5. Para o Encarregado de Educação confirmar a presença do seu educando no espetáculo, terá de ser efetuado o pagamento do valor total do figurino para se proceder à encomenda ou elaboração do mesmo. Em caso de posterior desistência, esse valor não será devolvido.
6. Aquando da realização de espetáculos, para custear despesas com os diferentes profissionais, materiais implicados ou sala, será constituída uma bilheteira que será suportada pelo público em geral incluindo os Pais e Encarregados de Educação.
7. O mês de Julho faz parte do ano escolar da escola podendo nele recair a realização de espetáculos; pode também a realização dos mesmos ter lugar durante o período letivo ou férias escolares do Natal, Carnaval ou Páscoa.
8. Para os alunos participarem em espetáculos de outras escolas da mesma área de estudo das disciplinas nas quais estejam inscritos na escola necessitam de autorização prévia da direção.

Artigo 15º - OUTRAS SITUAÇÕES

1. Qualquer situação que não esteja contemplada no presente regulamento ou qualquer situação de desrespeito pelo cumprimento das regras da escola será objeto de estudo e uma deliberação será tomada